Lei CFS Nº 0049/97.

" Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0041/97."

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a doar a Secretária do Estado de Segurança Pública área de terra urbana.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar ao Estado de Santa Catarina, Secretaria de Segurança Pública dois lotes do Perímetro Urbano de Bom Jesus com área de 1.125m2, visando a construção da Delegacia de Polícia no Município de Bom Jesus, com as seguintes confrontações:

Lote nº 4
Área.....600,00m2
Norte: com o lote nº 7, na extensão de 15,00m.
Sul: com a Rua Virgílio Sabino da Silva, na extensão de 15,00m.
Leste: com o lote nº 5, na extensão de 40,00m.
Oeste: com o lote nº 3, na extensão de 40,00m.

Lote nº 5
Área.....525,00m2
Norte: com o lote nº 6, na extensão de 15,00m.
Sul: com a Rua Virgílio Sabino da Silva, na extensão de 18,03m.
Leste: com a Rua João Zandoná, na extensão de 30,00m.
Oeste: com o lote nº 4, na extensão de 40,00m.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
em 27 de junho de 1997.

Clóvis Fernandes de Souza,
Prefeito Municipal.